



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA**

**EMENDA ADITIVA N° /2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.**

**0017/2023**

**0003 / 2023**

*Propõe emenda aditiva ao art. 5º do Projeto de Lei Complementar n. 0017/2023, que cria e estrutura a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Fortaleza, para dispor sobre a realização de seleção pública para o cargo de Procuradora Especial da Mulher.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica adicionado ao art. 5º do Projeto de Lei Complementar n.º 0017/2023 o parágrafo único, com a seguinte redação:

*Art. 5º [....]*

*Parágrafo único. O cargo de Procuradora Especial da Mulher será ocupado preferencialmente por profissional das áreas jurídicas ou psicossocial, mediante seleção pública, a ser coordenada pela Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza com o auxílio da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania (CDCH) da Câmara Municipal de Fortaleza.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**  
EM *14* DE *JUNHO* DE 2023.

*Adriana Gerônimo*  
Adriana Gerônimo

**Covereadora da Mandata Coletiva Nossa Cara**  
**Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de Emenda Aditiva, com fundamento no Art. 145, § 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, que visa incluir o parágrafo único ao art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 0017/2023, que *"cria e estrutura a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Fortaleza"*.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Fortaleza é um importante passo para o enfrentamento à violência e à desigualdade de gênero não apenas no espaço do parlamento municipal, mas em toda a sociedade, contribuindo com a elaboração e aperfeiçoamento de políticas públicas para a proteção da mulher.

Nesse sentido, o Projeto de Lei Complementar nº 0017/2023 cria o cargo de Procuradora Especial da Mulher, com remuneração DGA-2, que exercerá as funções de coordenação e supervisão, contribuindo com o acolhimento das demandas, encaminhamento de denúncias e planejamento das ações realizadas pela Procuradoria Especial da Mulher. Cuida-se, portanto, de um cargo de suma importância para o funcionamento e estruturação da Procuradoria Especial da Mulher, que deve ser exercido por profissional qualificada e comprometida com os objetivos do órgão no combate à violência de gênero em quaisquer de suas formas.

Ademais, considerando que a Procuradora Especial da Mulher tem a competência de receber, encaminhar e formalizar denúncias junto aos órgãos competentes, entende-se que a formação profissional nas áreas jurídica ou psicossocial é essencial para garantir a melhor prestação do serviço às mulheres atendidas pela Procuradoria, que pressupõe o estabelecimento de uma relação de confiança, respeito e acolhimento.

Isto posto, a exemplo do que hoje ocorre com o Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aloísio Lorscheider (EDHAL), propõe-se que o provimento do cargo ocorra mediante seleção pública, em que serão observados critérios de qualificação técnica e experiência prévia com os objetivos propostos pela Procuradoria Especial da Mulher. A seleção pública garante a transparência, a imparcialidade e a eficiência, na medida em que possibilita a escolha da profissional mais qualificada ao desempenho das funções atinentes ao cargo público.

Importa ressaltar, ainda, que a defesa do direito das mulheres inclui-se dentre as



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA**

competências da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania (CDHC), nos termos do art. 58, inciso VI, alínea *a* do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza. Dessa forma, é primordial que a mencionada Comissão atue em conjunto com a Procuradoria Especial da Mulher, participando de todas as etapas necessárias para funcionamento e estruturação do órgão.

Assim, propõe-se a presente Emenda com vistas ao aperfeiçoamento do Projeto . Desta forma, solicitamos, gentilmente, de nossos Pares a apreciação e a aprovação da presente Emenda.

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo  
**Covereadora da Mandata Coletiva Nossa Cara**  
**Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**